

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

PORTARIA Nº 504, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.

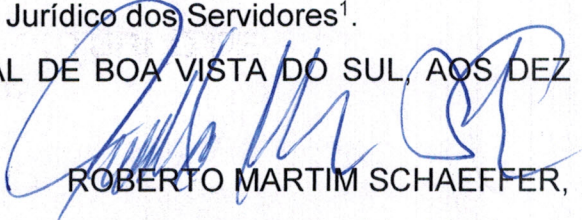
**PRORROGA A LICENÇA DA SERVIDORA, PARA
FINS DE AMAMENTAÇÃO DE FILHA.**

ROBERTO MARTIM SCHAEFFER, Prefeito Municipal de Boa Vista do Sul,
Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o protocolo de nº 2174/2023,

PRORROGA à servidora **NATHÁLIA GUDOLLE GOMES**, detentora do cargo de provimento efetivo de **ODONTÓLOGA**, a contar de 26 de outubro de 2023 e até 25 de janeiro de 2024, **licença para amamentação de sua filha**, nascida em 25 de abril de 2023, conforme prescrição médica, com fulcro no art. 123 e seus parágrafos da Lei Municipal nº 625, de 18 de maio de 2011, Regime Jurídico dos Servidores¹.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL, AOS DEZ
DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2023.


ROBERTO MARTIM SCHAEFFER,
Prefeito Municipal.

*Registre-se. Publique-se.
Em 10/10/2023.*

*Rosângela Bissolotti
Secretária Municipal de Administração e Planejamento.*

¹ **Art. 123.** A servidora terá direito a uma hora por dia para amamentar o próprio filho até que este complete seis meses de idade.

§ 1º A hora poderá ser fracionada em dois períodos de meia hora, se a jornada for de dois turnos.

§ 2º Se a saúde do filho o exigir, o período de seis meses poderá ser dilatado, por prescrição médica, em até três meses.